



LEI N^o 0982/85

Autoriza o Executivo Municipal a doar terrenos Urbanos no Distrito de Piraputanga.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1^o - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar lotes de terrenos urbanos localizados no Distrito de Piraputanga, conforme abaixo relacionados:

Quadra n^o 19:

Lote n^o 12 - MÁRIO GOMES DA SILVA

Quadra n^o 20:

Lote n^o 13 - REGINA ROBERTO DOS SANTOS

Artigo 2^o - A presente doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 06 (seis) anos, ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária, conforme preceitua o artigo 23 da Lei 909/83.

Artigo 3^o - Os donatários ficam obrigados a estarem com os terrenos edificados dentro do prazo de 03 (três) anos a partir da doação, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extra judicial.

Artigo 4^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
G A B I N E T E D O P R E F E I T O

Lei nº 0982/85

f1: 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 16 DE OUTUBRO DE 1985

ENGº CRISTÓVÃO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal